



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

I

Série

Número 204

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 733/2019

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 3/2014, de 23 de janeiro, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, que aprova a remuneração mensal devida aos membros da Junta Médica da ADSE na Administração Regional Autónoma da Madeira.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO
CIVIL**

Portaria n.º 733/2019

de 30 de dezembro

Considerando que o Despacho n.º 8/2012, de 9 de julho, procedeu à nomeação, composição, funcionamento e remuneração da Junta Médica da ADSE até à publicação de legislação regional que regulamentasse essa matéria;

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2012/M, de 19 de novembro os médicos que compõem a Junta Médica da ADSE na Região Autónoma da Madeira são nomeados, em comissão de serviço, por Despacho do membro do Governo Regional com a tutela da saúde, sendo que a respetiva remuneração passou a ser aprovada por Portaria Conjunta dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Neste contexto, e tendo em conta os constrangimentos impostos pelo PAEF, através da Portaria n.º 3/2014, de 23 de janeiro, os membros da Junta Médica da ADSE viram a sua remuneração reduzida para o valor de 837.60 €, pagos em 12 prestações mensais, valor esse que corresponde ao nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e que foi autorizado pela, à data, Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Considerando que com a aprovação do Orçamento do Estado para o ano de 2019 através da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, foram permitidas as valorizações remuneratórias.

Considerando que as disposições relativas à Administração Pública constantes do Capítulo III, do Orçamento do Estado para 2019, designadamente no que concerne às normas sobre valorizações remuneratórias que passam a ser consentidas em 2019, são aplicáveis à Região Autónoma da Madeira, em conformidade com o artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento da RAM para o ano de 2019, impõe-se proceder à revisão do valor auferido pelos membros da Junta Médica da ADSE na Região Autónoma da Madeira, tendo por fito a superlativa exigência e responsabilidade acometida no desempenho profissional, o volume de processos e o lapso de tempo entretanto decorrido entre a entrada em vigor do diploma do OE e a emanação do presente despacho, bem como o superior interesse público subjacente.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2012/M, de 19 de novembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração da Portaria n.º 3/2014, de 23 de janeiro, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Artigo 2.º

Alteração

É alterado o n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 3/2014, de 23 de janeiro, nos seguintes termos:

«Artigo 2.º

[...]

1 - Cada membro da Junta Médica da ADSE auferirá a remuneração mensal de € 1.613,42 (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois centimos), paga em doze prestações mensais, valor correspondente ao nível remuneratório 23 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

2 - [...] »

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de outubro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 15 dias de novembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)